



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2018 PROCESSO CM N°. 020/2018 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4 G, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo II.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14 HORAS

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis localizada na Rua José Luiz de Carvalho, 380, Centro, Salesópolis/SP, CEP: 08970-000, no telefone: (11) 4696-1333. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 004/2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro e equipe de apoio na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS: **Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis** localizada na Rua José Luiz de Carvalho, 380, Centro, Salesópolis/SP, CEP: 08970-000, no telefone: (11) 4696-1333, site: www.camarasalesopolis.sp.gov.br.

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis torna público que se acha aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 3.180, de 07 de julho de 2017 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo II - Memorial Descritivo.

A despesa total, estimada em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) anuais, sendo este o valor global estimado, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados: Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

Não serão aceitas propostas com valores maiores que os estabelecidos como limites no Termos de Referência para os itens que compõem o objeto desta licitação.

CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. CREDECNIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA
PREGÃO N° 002/2018
PROCESSO CM N° 020/2018**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA
ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 002/2018
PROCESSO CM N° 020/2018**

5. PROPOSTA

5.1 O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2 - Preço unitário, mensal e valores totais/anuais dos itens em algarismos, e preço unitário por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação:

a) O preço ofertado será fixo e irreajustável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

b) Será permitida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

c) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
Cotados.

5.3.3 - Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 - Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II - Memorial Descritivo;

5.3.5 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
 - c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
 - g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a sessão do pregão.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa ou já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

6.4.2 - Declaração de que a licitante possui Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a prestação dos serviços de telecomunicação licitados, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.

6.4.3 - Declaração de que a licitante encontra-se em regular situação na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e que, em sendo a vencedora da licitação, fornecerá cópia



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

do registro naquele órgão em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação pelo Pregoeiro.

6.4– DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que observa o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proteção ao trabalho do menor e do adolescente, conforme modelo (Anexo VII deste Edital);

6.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.5.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.5.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.5.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.5.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilidade, momento em que o pregoeiro também receberá da Secretaria da Câmara Municipal os envelopes protocolados por correio;

7.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor do item ou lote por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta oferecida pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa **de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

7.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12 - Será considerada como mais vantajosa a oferta de menor preço por lote, proposto e aceito.

7.13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.17- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18- Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.19- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.20- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.21- Da sessão será lavrada ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

7.22- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis;

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Legislativo para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380, Centro, Salesópolis - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Legislativo.

8.5- Admite-se impugnação e recursos por intermédio de e-mail (cmsalesopolis@uol.com.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo setor no prazo de 48 horas.

8.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpuestos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

8.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

9.1.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

- a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.1.4- A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data de sua convocação**, podendo esse prazo ser prorrogado **uma** vez por igual período a critério desta Câmara Municipal, sob pena



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade

10- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de início dos serviços expedida pela Câmara Municipal.

10.2. Na hipótese de serem constatadas irregularidades não sanadas na forma de execução dos serviços, objeto deste instrumento, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimento inerente à aplicação das penalidades.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

- a) se disser respeito à desídia na execução dos serviços contratados, realizando os serviços sem a observação do zelo e maestria esperados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital e Contrato.

10.5. A Contratada se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

10.6. O objeto deste contrato será vistoriado por um funcionário da Secretaria Administrativa, que funcionará como gestor do contrato, sendo feita a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no edital e neste contrato.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento ocorrerá após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura mensal, conforme a Resolução n.º 477/2007 da ANATEL e suas atualizações.

11.1.1 - As faturas deverão discriminhar os serviços efetivamente executados e estar, devidamente, atestadas pelo gestor do contrato.

11.2. A Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de uso com as especificações apresentadas e aceitas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

11.3. A Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12- DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, dos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além daquelas presentes no Decreto Municipal nº 3.180/2017.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.2.3. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sob o valor dos serviços prestados desta licitante e não entregue no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.3. Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

12.3.1. Atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

12.3.2. Não prestação dos serviços, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

12.3.3. Não refazer os serviços recusados.

12.3.4. Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

12.3.5. Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

12.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

12.3.7. Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente.

12.4. Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

12.4.1. Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

12.4.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.4.4. Fizer declaração falsa;

12.4.5. Cometer fraude fiscal.

12.5. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

12.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Salesópolis e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

- b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.10. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.11. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.12. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.13. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

12.14. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.15. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.16. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.17. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição informando, ainda, que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

13.1. A critério da Câmara Municipal de Salesópolis, este pregão poderá:

13.1.1. Ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

13.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

13.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal.

13.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

13.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.camarasalesopolis.sp.gov.br

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4- Após a emissão do recebimento definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de quinze dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Salesópolis/SP.

Salesópolis, em 04 de Junho de 2018.

Nilson Satolu Imamura
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail cmsalesopolis@uol.com.br)

PROCESSO CM n° 020/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) n° 002/2018

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.camarasalesopolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Legislativo salesopolense, pelo e-mail: cmsalesopolis@uol.com.br.

A não remessa do recibo exime a CÂMARA Municipal da Estância Turística de Salesópolis da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO N° 002/2018 PROCESSO CM N°. 020/2018

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4 G, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo II.

O presente Termo de Referência detalha as características essenciais do objeto da presente licitação, conforme abaixo:

2. SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL

2.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS

- 2.1.1. Serão habilitadas 14 (quatorze) linhas para os mais diversos tipos de ligações, para a transmissão de voz e de dados, mensagens SMS e MMS e acesso à caixa postal.
- 2.1.2. As linhas serão habilitadas na Área de Registro (DDD): 11 (onze);
- 2.1.3. As linhas serão liberadas para acesso ilimitado à internet (upload e download), atuando com velocidade máxima da rede para a tecnologia disponível na localidade e compatível com o equipamento utilizado. Caso o consumo ultrapasse o valor estimado, nenhum adicional deverá ser cobrado.
- 2.1.4. O desbloqueio ou bloqueio de funcionalidades, inclusive o roaming internacional, deverá dar-se em, no máximo, 72 (setenta e duas horas) horas da solicitação.
- 2.1.5. Se o bloqueio se der em razão de perda, furto/roubo deverá operar-se em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.
- 2.1.6. As chamadas entre as estações móveis pertencentes ao mesmo Plano Corporativo (CNPJ - Raiz), e na mesma Área de Registro (mesmo DDD), deverão ser gratuitas, independente da quantidade de chamadas;
- 2.1.7. A CONTRATADA, sem custo adicional, deverá enviar, mensalmente, à Comissão de Fiscalização, as informações detalhadas, por tipo de ligações e minutos utilizados, e demais serviços habilitados na linha - ainda que não tenham sido utilizados no período -, em material impresso, e, também, disponibilizá-las na internet.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

2.2. TIPOS DE SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DAS ESTAÇÕES MÓVEIS

2.2.1. Os serviços a serem prestados, respectivas unidades e consumo médio estão previstos na TABELA 01, anexo a este Termo de Referência.

2.2.2. Da subcontratação de Serviços

2.2.2.1. É permitida à CONTRATADA a subcontratação de serviços necessários à realização do objeto deste contrato nas seguintes condições:

- a)** Poderão ser subcontratados serviços necessários para encaminhar ou receber chamadas de longa distância (STFC) em aparelhos de telefonia móvel, desde que esta condição esteja devidamente autorizada pela ANATEL.
- b)** Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.
- c)** Poderão ser subcontratados os serviços de software necessário para a utilização de ferramentas pertinentes à utilização dos serviços.

2.3. ÁREA DE COBERTURA DA PROPONENTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.3.1 A CONTRATADA deverá possuir cobertura no município de Salesópolis;

2.3.2 O atendimento deverá ser feito com tecnologia 4G. Onde não houver a tecnologia 4G será aceita a 3G e, em último caso, a 2G;

2.3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Atendimento (Call Center), sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, nos termos da legislação vigente; bem como indicar, formalmente, preposto para acompanhamento da execução dos serviços. O atendimento deverá dar-se, também, via e-mail, nos dias úteis e horário comercial.

2.4 PORTABILIDADE

2.4.1 A Câmara Municipal de Salesópolis conta atualmente com 14 linhas de telefonia móvel.

2.4.2 Assinado o contrato, a Comissão de Fiscalização informará à CONTRATADA os números das linhas que devem sofrer portabilidade.

2.4.3 A portabilidade deverá estar concluída em 20 dias a contar do conhecimento, pela CONTRATANTE dos números em questão, sem que haja interrupção nos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da ativação dos serviços, que dar-se-á em, no máximo, 30 dias da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 PROPOSTAS

- 4.1** As Empresas deverão apresentar as propostas, indicando os valores individuais para cada serviço, conforme a Tabela 01 deste Memorial Descritivo.
- 4.2** Para que seja apurada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, será considerada a vencedora do certame aquela que ofertar o menor **PREÇO GLOBAL**.
- 4.3** Os valores cobrados pelos serviços deverão ser compatíveis com os de mercado.
- 4.4** Em relação às linhas de telefonia móvel, a Tabela 01 indica um cálculo médio do consumo a ser partilhado pelas linhas componentes do plano.
- 4.5** Os minutos que ultrapassarem as quantidades médias serão acrescidos à fatura mensal, ao mesmo valor do minuto contratado.

5 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1** A **CONTRATADA** ficará sujeita a fiscalização nos limites dessa contratação, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, que designará, caso necessário, uma Comissão de Fiscalização para acompanhar a execução dos serviços;

- 5.2** A existência da fiscalização da Câmara Municipal, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação de serviços a serem executados;

6 OBSERVAÇÕES GERAIS

- 6.1** O objeto desta licitação deverá ser executado no endereço da Sede desta Câmara Municipal, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

6.2 As quantidades de minutos mencionadas nos quadros de formação de preços são meramente estimativas, de modo que os faturamentos deverão dar-se pelas quantidades efetivamente consumidas e não deve ocorrer bloqueio dos serviços ou diminuição do nível de prestação caso as quantidades estimadas na licitação sejam ultrapassadas. No mesmo sentido, a **CONTRATANTE** não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado.

7 TABELA 01 – ESTIMATIVA DE CONSUMO

LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4 G, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo II.

VALORES DE REFERÊNCIA – TELEFONIA MÓVEL

LOTE	Linhos Telefônicas (LT)				
XXXX	DESCRÍÇÃO - Linhas Analógicas	QUANT.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global/anual
•	ASSINATURAS	14			
•	INTRA GRUPO ZERO	14			
•	SERVIÇO/SOFTWARE DE GESTÃO ONLINE	14			
•	PACOTE DE DADOS – FRANQUIA ILIMITADA	3			
•	VC1 M/F	400 min.			
•	VC1 M/M (MESMA OPERADORA)	300 min.			
•	VC1 M/M (OUTRA OPERADORA)	300 min.			
•	VC2 M/F	10 min.			
•	VC2 M/M (MESMA OPERADORA)	10 min.			
•	VC2 M/M (OUTRA OPERADORA)	10 min.			
•	VC3 M/F	10 min.			
•	VC3 M/M (MESMA OPERADORA)	10 min.			
•	VC3 M/M (OUTRA OPERADORA)	10 min.			
	TOTAL MENSAL			R\$	
	TOTAL GLOBAL (12 MESES)			R\$	

Valor Por Extenso Mensal:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

Valor Por Extenso Global/anual:

Valor Máximo de Referência (ANUAL): R\$ 4.500,00

Não serão aceitas propostas com valores maiores que os estipulados nestes Termos de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N° 002/2018 PROCESSO CM N° 020/2018

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

CNPJ:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Critério de julgamento: menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4 G, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo II. .

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4 G, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo II.

VALORES DE REFERÊNCIA – TELEFONIA MÓVEL

LOTE	Linhos Telefônicas (LT)	QUANT.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global/anual
XXXX	DESCRIÇÃO - Linhas Analógicas				
•	ASSINATURAS	14			
•	INTRA GRUPO ZERO	14			
•	SERVIÇO/SOFTWARE DE GESTÃO ONLINE	14			
•	PACOTE DE DADOS – FRANQUIA ILIMITADA	3			
•	VC1 M/F	400 min.			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

• VC1 M/M (MESMA OPERADORA)	300 min.			
• VC1 M/M (OUTRA OPERADORA)	300 min.			
• VC2 M/F	10 min.			
• VC2 M/M (MESMA OPERADORA)	10 min.			
• VC2 M/M (OUTRA OPERADORA)	10 min.			
• VC3 M/F	10 min.			
• VC3 M/M (MESMA OPERADORA)	10 min.			
• VC3 M/M (OUTRA OPERADORA)	10 min.			
TOTAL MENSAL			R\$	
TOTAL GLOBAL (12 MESES)			R\$	

Valor Por Extenso Mensal:

Valor Por Extenso Global/anual:

Valor Máximo de Referência (ANUAL): R\$ 4.500,00

Não serão aceitas propostas com valores maiores que os estipulados neste Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Salesópolis, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO PREGÃO N° 002/2018 PROCESSO CM N° 020/2018

CONTRATO n°

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS E A EMPRESA _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS, com sede na Rua Alferes José Luiz de Carvalho, Nº 380, na cidade de Salesópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF Nº 46.000.451/0001-20, devidamente representada por seu Presidente, Vereador **NILSON SATOLU IMAMURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP-SP inscrito no CPF/MF sob o nº _____ com endereço na Estrada Quinta da Fonte Nova, Poste 57, Distrito Nossa Senhora dos Remédios, Salesópolis – SP, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - ___, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 002/2018, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.180/2017 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente nos autos do Processo CM nº _____/2018, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4 G, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo II.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 002/2018 e seus anexos; b) Proposta de _____ de _____ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão nº 002/2018.

1.3 – Descrição, quantidade e valores contratados:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4 G, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo II.

VALORES DE REFERÊNCIA – TELEFONIA MÓVEL

LOTE	Linhos Telefônicas (LT)	QUANT.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global/anual
XXXX	DESCRÍÇÃO - Linhas Analógicas				
•	ASSINATURAS	14			
•	INTRA GRUPO ZERO	14			
•	SERVIÇO/SOFTWARE DE GESTÃO ONLINE	14			
•	PACOTE DE DADOS – FRANQUIA ILIMITADA	3			
•	VC1 M/F	400 min.			
•	VC1 M/M (MESMA OPERADORA)	300 min.			
•	VC1 M/M (OUTRA OPERADORA)	300 min.			
•	VC2 M/F	10 min.			
•	VC2 M/M (MESMA OPERADORA)	10 min.			
•	VC2 M/M (OUTRA OPERADORA)	10 min.			
•	VC3 M/F	10 min.			
•	VC3 M/M (MESMA OPERADORA)	10 min.			
•	VC3 M/M (OUTRA OPERADORA)	10 min.			
	TOTAL MENSAL			R\$	
	TOTAL GLOBAL (12 MESES)			R\$	

Valor Por Extenso Mensal:

Valor Por Extenso Global/anual:

1.4 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1.5 - As quantidades de minutos mencionadas nos quadros de formação de preços são meramente estimativas, de modo que os faturamentos deverão dar-se pelas quantidades



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

efetivamente consumidas e não deve ocorrer bloqueio dos serviços ou diminuição do nível de prestação caso as quantidades estimadas na licitação sejam ultrapassadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 20 vinte dias, contados do recebimento da Ordem de início dos serviços expedida pela Câmara Municipal.

2.2. O objeto deste contrato será vistoriado por um funcionário da Secretaria Administrativa, que funcionará como gestor do contrato, sendo feita a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no edital e neste contrato.

2.3. Na hipótese de serem constatadas irregularidades não sanadas na forma de execução dos serviços, objeto deste instrumento, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimento inerente à aplicação das penalidades.

2.4. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital e Contrato.

2.5. A Contratada se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.1.1- O valor é fixo e irreajustável e correrá por conta da Funcional Programática: Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

3.2- O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 3 (três) dias corridos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

3.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

3.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

3.5- Os documentos de cobrança da **CONTRATADA** deverão ser entregues na Secretaria Administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

4.1 - O prazo de vigência inicia-se a partir da data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se decorridos 12 (doze) meses de sua publicação, podendo ser renovado, desde que respeitadas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

5.2 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

5.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.5 - Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

5.6 - Colocar à disposição da licitante vencedora as informações e meios necessários para a realização do objeto da presente licitação;

5.7 - Dar condições para a licitante vencedora executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

5.8 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

5.10 - Observar, para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11 - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;

6.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

6.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.5 - Comunicar à Câmara, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivado na presente licitação;

6.6 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Salesópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.7 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada por um gestor contratual da Câmara Municipal de Salesópolis.

7.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços executados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

7.4 - O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Salesópolis, para representá-la sempre que for necessário.

7.5 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela lei nº 12.520/02 e subsidiariamente pela lei 8.666/93 e legislação municipal pertinente ao caso.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 3.180/2017.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Câmara Municipal de Salesópolis, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

8.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.2.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sob o valor dos serviços prestados desta licitante e não entregue, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

8.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Salesópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

8.3.1. Atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

8.3.2. Não prestação dos serviços, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

8.3.3. Não refazer os serviços recusados.

8.3.4. Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

8.3.5. Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

8.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

8.3.7. Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente.

8.4. Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

8.4.1. Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

8.4.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.4.4. Fizer declaração falsa;

8.4.5. Cometer fraude fiscal.

8.5. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

8.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Salesópolis, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

8.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Salesópolis e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.8. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.9 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

8.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.14 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.15 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.16 - É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

8.17 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei n.^º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.^ºs 8.883/94 e 9.648/98.

8.18 - Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.^º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.^ºs 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.^º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

9.1.1. O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

9.1.2. Os preços unitários dos itens contratados serão sujeitos a reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses na forma do § 1º do artigo 28 da Lei n.^º 9.069/1995, mediante autorização da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com reflexo no valor financeiro definido para o contrato, observando-se o disposto no § 8º do Artigo 65 da Lei n.^º 8.666/93.

9.1.2.1. O reajuste dos preços unitários das tarifas poderá ser aplicado com periodicidade inferior se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador, a ANATEL, e de acordo com o § 5º do artigo 28 da Lei n.^º 9.069, de 29 de junho de 1995. O mesmo procedimento se aplicará caso o órgão regulador venha a determinar a redução de tarifas.

9.1.2.2. O reajuste das assinaturas e tarifas ocorrerá de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela ANATEL e com os demais dispositivos legais vigentes.

9.2. A Administração poderá acrescer ou suprimir o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º da Lei Federal n.^º 8.666/93.

9.3. Nos preços contratados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o Foro da Comarca de SALESÓPOLIS-SP.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Estância Turística de Salesópolis, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO N° 002/2018 PROCESSO CM N° 020/2018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 002/2018, realizado pela câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Estância Turística de Salesópolis, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO N° 002/2018 PROCESSO CM N° 020/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 002/2018, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis.

Estância Turística de Salesópolis, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002 PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR E DO ADOLESCENTE PREGÃO N° 002/2018 PROCESSO CM N° 020/2018

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO N° 002/2018 PROCESSO CM N° 020/2018

CONTRATANTE: _____

CNPJ N°: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ N°: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

ADVOGADO/OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- a) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br

Emails: cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br / cmsalesopolis@uol.com.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico